



EDITAL DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/DALC/SEDE/2010

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DETECTORES DE METAL, TIPO PÓRTICO, DESTINADOS À INSPEÇÃO DE PASSAGEIROS, TRIPULANTES E FUNCIONÁRIOS, PARA USO NOS AEROPORTOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.”

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **24/08/2010 às 09:00 horas.**
- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **24/08/2010 às 09:00 horas.**
- INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: **24/08/2010 às 14:00 horas.**
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (informando o nº da licitação): Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
  - e-mail: [licitasede@infraero.gov.br](mailto:licitasede@infraero.gov.br)
  - fax: (0xx61) (3312-2575)
  - fone: (0xx61) (3312-3214)
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- VALOR DO EDITAL PARA RETIRADA NA INFRAERO: R\$ 20,00 (vinte reais)
- A INFRAERO utilizará o portal de Pregão Eletrônico do Banco do Brasil S/A para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes em 22/11/2007, publicado no DOU de 10/12/2007, seção 3, pág. 22.

Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária  
Superintendência de Licitações e Contratos - DALC

Gerência de Licitações - LCLI

SCS – Q. 03 – BL. A - Lotes 17/18 – Ed. Oscar Alvarenga – Brasília/DF - CEP 70303-000  
Fone: (0xx61) 3312-2575 - Fax: (0xx61) 3312-3214  
HOME PAGE: <http://www.infraero.gov.br>

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/DALC/SEDE/2010**

**CAPUT – COMUNICAÇÃO**

---

1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e
6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO
7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
8. DA PROPOSTA DE PREÇOS
9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. DO JULGAMENTO
12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
14. DO REGISTRO E CANCELAMENTO DE PREÇOS
15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO LOCAL DA ENTREGA
16. DO PAGAMENTO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
18. DAS PENALIDADES
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DOSA	PRPJ	LCLI

## **ANEXOS**

---

- I      CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
  
- II     TERMO DE REFERÊNCIA
  
- III    PLANILHA DE PREÇOS (MODELO)
  
  
- IV    ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (MINUTA)
  
  
- V    TERMO DE CONTRATO (MINUTA)
  
  
- VI    CARTA FIANÇA BANCÁRIA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO (MODELO)
  
  
- VII   ORÇAMENTO ESTIMADO

DOSA	PRPJ	LCLI

**EDITAL DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 089/DALC/SEDE/2010**

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pelo Ato Administrativo nº 2265/DALC(LCLI)/2010, de 22 de julho de 2010, tendo em vista o que consta do Processo da Pasta de Encaminhamento de Correspondência nº 20839/01, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para a contratação do objeto citado no subitem 1.1. deste Edital.

**1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL**

- 1.1. O objeto do presente PREGÃO, na forma eletrônica, é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DETECTORES DE METAL, TIPO PÓRTICO, DESTINADOS À INSPEÇÃO DE PASSAGEIROS, TRIPULANTES E FUNCIONÁRIOS, PARA USO NOS AEROPORTOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO”, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de conformidade com as condições expressas neste Edital e seus Anexos, distribuídos conforme adendo II do Termo de Referência – Anexo II do Edital;
- 1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Gerência de Licitações da INFRAERO, localizada no SCS, Quadra 03, Bloco “A”, Lotes 17/18, Edifício Oscar Alvarenga I e II, 2º Andar, Entrada “A”, em Brasília/DF, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, mediante a apresentação do comprovante de Depósito Identificado (CNPJ/CPF do depositante), no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), junto ao Banco do Brasil S/A, agência 3307-3, conta corrente nº. 420.968-0, ou retirado, sem ônus, no site de licitações da INFRAERO/Sede, no endereço [http://www.infraero.gov.br/portal\\_licitacao/](http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/) ou ainda, no site do Banco do Brasil, no endereço: <http://www.bb.com.br>.

**2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO**

- 2.1. O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 2.2. No dia 24 de agosto de 2010, às 09:00 horas, no Auditório de Licitações da Superintendência de Licitações e Contratos da INFRAERO, Júlio César do Nascimento Mendes, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 03, Bloco “A”, Lotes 17/18, Edifício Oscar Alvarenga I e II, Entrada “A”, 1º Subsolo, Brasília-DF, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando do PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha;

DOSA	PRPJ	LCLI

- 2.3. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto na folha de rosto deste Edital;
- 2.4. Se na data indicada no subitem 2.2, não houver expediente na INFRAERO, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo local e horário.

### **3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE ENTREGA**

- 3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, doravante denominado REGULAMENTO, publicado no Diário Oficial da União, de 29 de junho de 2009, seção I, págs. 54 a 66, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 11.488/2007, de 15 de junho de 2007, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelos Decretos nºs 3.931, de 19 de setembro de 2001, 4.342, de 28 de agosto de 2002, 5.450, de 31 de maio de 2005 e 6.204, de 05 de setembro de 2007, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- 3.2. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO;
- 3.3. Regime de Contratação: PREÇO UNITÁRIO, FIXO E IRREAJUSTÁVEL;
- 3.4. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL;
- 3.5. Forma de Entrega: PARCELADA.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação empresa do ramo legalmente estabelecida no País, inclusive microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa e que esteja devidamente credenciada no aplicativo Licitações-e, na forma definida pelo item 5 deste Edital;
- 4.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa, outras empresas) que representa, para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e da Lei 11.488/2007, de 15/06/2007;
- 4.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

DOSA	PRPJ	LCLI

4.3.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005.

4.4. Não poderá participar da presente licitação:

- a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) empresa suspensa de licitar e contratar com a INFRAERO e com toda Administração Pública Federal ou cujos diretores ou sócios ou dirigentes que façam parte do ato constitutivo da empresas estejam igualmente suspensos;
- d) empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) empresa submissa a concurso de credores;
- f) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO;
- g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;
  - g.1) caso constatada tal situação, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da Lei 8.666/93.
- h) empresa inadimplente com a INFRAERO ou cujo(s) acionista(s) ou sócio(s) ou diretor(es) tenha(m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente junto à INFRAERO, enquanto perdurarem sua situação de inadimplência;
- i) empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a INFRAERO, independentemente do objeto contratado;
- j) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.5. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

DOSA	PRPJ	LCLI

## 5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e:

- 5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, as interessadas em participar do PREGÃO, na forma eletrônica, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País;
- 5.2. Para obter a chave de identificação e senha pessoal, a licitante deverá credenciar representante, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no aplicativo Licitações-e;
  - 5.2.1. no caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 5.3. Sendo acionista, sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer PREGÃO, na forma eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificado;
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à INFRAERO ou ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.6. A licitante deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil S/A (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 5.7. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO, na forma eletrônica.

## 6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO

- 6.1. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da INFRAERO denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A, opção “PREGÃO ELETRÔNICO”, constante da página eletrônica da INFRAERO, acessada pelo endereço: [http://www.infraero.gov.br/portal\\_licitacao/](http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/);

DOSA	PRPJ	LCLI

- 6.2. A participação no PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos neste Edital;
- 6.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site de licitações da INFRAERO, [http://www.infraero.gov.br/portal\\_licitacao/](http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/), “clicando” em PREGÃO ELETRÔNICO e, depois, em “Acesso Identificado”;
- 6.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;
- 6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 7.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e em seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A licitante deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS com o valor global, na moeda real (R\$), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, acompanhada das seguintes informações, a serem inseridas no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS do Sistema:
  - 8.1.1. prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos.
    - 8.1.1.1 caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito de julgamento da mesma.
  - 8.1.2. além das informações previstas no subitem 8.1.1 a licitante deverá anexar as seguintes informações, na opção DOCUMENTOS, em arquivo no formato zipfile (.zip) cujo nome do arquivo deverá iniciar com a palavra Anexo (ex.: Anexo1.zip) e o tamanho não poderá exceder a 500KB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, desde que cada arquivo não ultrapasse este tamanho:

DOSA	PRPJ	LCLI

- a) planilha de preços contendo a marca, o modelo, o prazo de validade da proposta, o prazo de garantia dos produtos ofertados, conforme modelo Anexo III;
    - a.1) no caso de eventual divergência entre o valor proposto pela licitante no sistema eletrônico e o constante dos Anexos da Proposta, prevalecerá o primeiro;
    - a.2) não serão consideradas cotações opcionais. A licitante somente poderá ofertar um tipo de produto;
  - b) catálogos técnicos, com nível de informação suficiente para avaliação pelo Pregoeiro e sua Equipe, tendo como requisitos as condições indicadas no Termo de Referência (Anexo II);
    - b.1) catálogo em língua estrangeira deverá estar traduzido para o português por tradutor juramentado.
  - c) ficha técnica, com dados constantes do catálogo técnico do equipamento, contendo todos os dados necessários à análise e compreensão das funcionalidades;
- 8.1.2.1 todo documento de origem estrangeira deverá estar traduzido por tradutor juramentado e autenticado por Embaixada ou consulado Brasileiro instalado no país de origem do documento. Se apresentado em Português, obrigatoriamente, deverá estar autenticado por Embaixada ou Consulado Brasileiro instalado no país de origem do documento;
- 8.2. A INFRAERO não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme ofício SE-COTEPE/ICMS nº 107/92, de 05.10.92, devendo a licitante computar em seus preços a alíquota plena, para entrega no local de destino;
- 8.3. A licitante deverá considerar incluídas no valor proposto todas as despesas inerentes à entrega do produto/equipamento na localidade definida neste Edital, tais como: tributos, fretes, embalagens, ensaios, encargos sociais, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento;
- 8.4. A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante deverá ser elaborada rigorosamente de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sob pena de desclassificação;
- 8.5. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a PROPOSTA DE PREÇOS anteriormente apresentada;

DOSA	PRPJ	LCLI

8.6. O valor global de referência para a contratação do objeto desta licitação corresponde a R\$ 6.313.188,00 (seis milhões, trezentos e treze mil, cento e oitenta e oito reais):

8.6.1. não se admite qualquer acréscimo sobre o preço global estimado.

## 9. DA ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. No dia e horário definidos neste Edital e no sistema, o PREGOEIRO abrirá a sessão pública na INTERNET, com a utilização de sua chave de acesso e senha, sendo procedida a abertura das PROPOSTAS;

9.2. O PREGOEIRO verificará as PROPOSTAS apresentadas, quanto às especificações e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos;

9.3. Observado o estabelecido no subitem precedente, e nos subitens 19.5 a 19.8 deste Edital será desclassificada a proposta que:

- a) deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;
- b) apresentar cotação com especificações técnicas que não atendam os requisitos mínimos estipulados no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital;
- c) apresentar prazo de entrega do produto/equipamento objeto desta licitação superior do estabelecido neste Edital;
- d) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais.

9.4. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pela participantes;

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

9.5.1. nas situações onde duas ou mais licitantes apresentem Proposta de Preços com valores idênticos, e estes não sofram alteração após a etapa de lances, será adotado como critério de desempate o previsto no subitem 9.9 deste Edital.

9.6. Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

DOSA	PRPJ	LCLI

- 9.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 9.9. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.10. Os lances ofertados serão no valor global do item. Na elaboração da planilha de preços ajustada ao menor lance ofertado, o valor unitário de cada produto deverá ser adequado de tal forma que o resultado da multiplicação do preço unitário pela sua respectiva quantidade, somado com os demais produtos do item, deverá ser igual ao valor do último lance global ofertado para o item;
- 9.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 9.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do PREGOEIRO. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou dos procedimentos do subitem 9.15, o PREGOEIRO poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;
- 9.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;
- 9.15. Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
  - 9.15.1. encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
  - 9.15.2. o PREGOEIRO convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;
  - 9.15.2.1. durante o período, apenas a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada poderá registrar o novo lance.

DOSA	PRPJ	LCLI

- 9.15.3. não havendo manifestação da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática;
  - 9.15.4. no caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do subitem 9.15.2 e a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e uma outra microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ainda se encontre em situação de empate, o pregoeiro deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance;
  - 9.15.5. não havendo mais nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao PREGOEIRO dar encerramento à disputa do item;
  - 9.15.6. o critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
  - 9.15.7. todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do PREGÃO, bem como para toda a sociedade.
- 9.16. Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial;
  - 9.17. No caso de desconexão do PREGOEIRO, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
  - 9.18. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, no endereço eletrônico [http://www.infraero.gov.br/portal\\_licitacao/](http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/);
    - 9.18.1. o PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o PREGÃO, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

## **10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 10.1. Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes do subitem 10.2 e apresentar os seguintes documentos:

DOSA	PRPJ	LCLI

- a) Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, com as informações exigidas no Modelo – constante do Anexo I deste Edital;
  - b) Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa(s) privada(s), comprovando que a licitante forneceu e instalou equipamento(s) igual(is) ou semelhante(s) ao(s) do objeto desta licitação, não sendo aceitos atestados emitidos em nome do fabricante;
- 10.2. A comprovação do cumprimento pela licitante que tiver ofertado o menor lance, das exigências de que tratam os artigos 42, 44 e 45 do REGULAMENTO poderá ser feita obedecendo ao seguinte:
- 10.2.1. empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: a verificação será feita mediante consulta “on line” a este sistema, da HABILITAÇÃO PARCIAL da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação<sup>1</sup>;
  - 10.2.1.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a R\$ 631.318,80 (seiscentos e trinta e um mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos);
    - 10.2.1.1.1. no caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, fica dispensada a comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou capital social, em cumprimento ao previsto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.
- 10.2.2. Empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF: A verificação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

<sup>1</sup> Recomendamos aos licitantes que, se habituem a consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios.

DOSA	PRPJ	LCLI

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- a.3) Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b.1) Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- b.2) Balanço do último exercício, que evidencie os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro). Caso estes índices sejam iguais ou inferiores a 1,00 (um inteiro), a licitante deverá possuir capital igual ou superior a R\$ 631.318,80 (seiscentos e trinta e um mil, trezentos e dezoito reais e oitenta centavos);
  - b.2.1) no caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Cooperativas, fica dispensada a comprovação dos Índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, ou capital social, em cumprimento ao previsto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

c) REGULARIDADE FISCAL

- c.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c.2) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

DOSA	PRPJ	LCLI

- c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
- c.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
- c.3.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte;
- c.3.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão, de Não Contribuinte.
- c.4) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;
- c.5) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF, da sede da licitante.
- 10.2.2.1. a validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal exigidas nas alíneas “b” e “c” do subitem 10.2.2 corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a INFRAERO convencionará o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;
- 10.2.2.2. caso alguma certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;
- 10.2.2.3. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões relacionadas na alínea “c” do subitem 10.2.2 deste Edital;

DOSA	PRPJ	LCLI

- 10.2.2.4. em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 10.2 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, o PREGOEIRO poderá fazer consulta por meio eletrônico INTERNET, para comprovação da real situação.
- 10.3. Empresa com enquadramento na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a comprovação de regularidade fiscal somente será realizada para efeito de assinatura de contrato, observando os seguintes procedimentos:
- caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem 10.2.2 deste Edital, após declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
  - havendo alguma restrição na comprovação da REGULARIDADE FISCAL, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;
  - a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no REGULAMENTO, sendo facultado à INFRAERO convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 10.4. O PREGOEIRO, após atendimento aos procedimentos constantes do item 9 deste Edital, procederá como segue:
- consulta “*on line*”, por meio do CNPJ, da Habilidade Parcial da licitante vencedora na fase de lances, no SICAF, quantas vezes forem necessárias até o encerramento da sessão, podendo inclusive, fazer a consulta a outras dependências da INFRAERO, via fax, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem 10.2.1;
  - solicitação à(s) licitante(s) vencedora(s) da etapa de lances - Arrematante(s), por meio do sistema eletrônico, o atendimento do que segue:
    - encaminhamento, via fax, ou via e-mail (digitalizado), da(s) Planilha(s) de Preços, ajustada(s) ao(s) novo(s) valor(es) unitário(s) e global final ofertado(s) na fase de lances e os documentos exigidos para habilitação listados nos subitens 10.1 e dos listados no subitem 10.2.2, no caso de licitante não inscrito no SICAF, bem como da comprovação prevista no subitem 9.16, se for o caso, **no prazo de até 4 (quatro) horas**, salvo justificativas prévias aceitas pela INFRAERO, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas destes documentos, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subseqüente à data de realização do PREGÃO;

DOSA	PRPJ	LCLI

- b.1.1) os documentos originais deverão ser entregues no seguinte endereço: Protocolo Geral da INFRAERO, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 03, Bloco “A”, Lotes 17/18, Edifício Oscar Alvarenga I e II, Entrada “A”, térreo, em Brasília/DF, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.
- b.2) instalar 1 (um) equipamento de teste, no Aeroporto Internacional Tancredo Neves, na cidade de Confins/MG, para realização de TESTES DE ACEITAÇÃO pela Comissão Técnica da INFRAERO, nos termos do item 9 do Termo de Referência – Anexo II do Edital.
- c) consulta por meio eletrônico *INTERNET* da real situação da(s) certidão(ões), na situação prevista no subitem 10.2.2.4 deste Edital;
- 10.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto nos subitens 10.3, 19.5, 19.6, 19.7 e 19.8 deste Edital, o PREGOEIRO considerará a proponente inabilitada.

## 11. DO JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, considerando que o valor máximo que a INFRAERO admite pagar para o objeto desta licitação é o constante no subitem 8.6 deste Edital;
- 11.1.1 os preços unitários máximos que a INFRAERO admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência, sob pena de desclassificação da proposta;
- 11.1.2 não será aceita proposta com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
- 11.1.2.1 havendo indícios de que os preços ofertados são incompatíveis com os preços de mercado, será oportunizado à licitante a comprovação da exequibilidade dos preços propostos.
- 11.2. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se houver reprovação do equipamento nos testes de aceitação, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

DOSA	PRPJ	LCLI

- 11.3. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste Edital, sem as justificativas aceitas pelo PREGOEIRO, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item 18 deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, ser convocada a assinar o instrumento contratual;
- 11.4. Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) a vencedora(s) do certame, e, não havendo interposição de recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto deste Edital à(s) licitante(s) vencedora(s) e, após encerrada a sessão, encaminhará o processo à autoridade competente para fins de homologação da licitação;
- 11.5. Homologada a licitação pela autoridade competente será emitido, a favor da adjudicatária, o instrumento contratual;
- 11.6. Caso a licitante vencedora não apresente situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, ou se recuse a assinar a ata no prazo estabelecido neste instrumento, o Pregoeiro poderá examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o estabelecido neste edital, para assinar a ata ou revogar a presente licitação.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 12.1. A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao PREGOEIRO, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [licitasede@infraero.gov.br](mailto:licitasede@infraero.gov.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.2 deste Edital, ou ainda para o endereço mencionado no subitem 12.2.3 deste Edital;
  - 12.1.1. na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 12.10 deste Edital;
  - 12.1.2. apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência às demais adquirentes deste Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
  - 12.1.3. acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.
- 12.2. Qualquer licitante poderá, observado o subitem 12.2.1, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

DOSA	PRPJ	LCLI

- 12.2.1. encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, as licitantes poderão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema;
- 12.2.2. a licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso;
- 12.2.3. o recurso deverá ser interposto ao PREGOEIRO e entregue, mediante protocolo, no seguinte endereço no SCS, Quadra 3, Bloco A, Lotes 17/18, Ed. Oscar Alvarenga, 1º subsolo, em Brasília/DF, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00;
- 12.2.4. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contra-razões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: [licitasede@infraero.gov.br](mailto:licitasede@infraero.gov.br) e entregues, mediante protocolo, no endereço relacionado no subitem precedente.
- 12.3. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor;
  - 12.3.1. a declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.
- 12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer importará na decadência do direito de recurso, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;
- 12.5. Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
  - 12.5.1. será considerado protelatório o recurso, quando não for manifestada a intenção imediata de recorrer e/ou não for indicado o motivo.
- 12.6. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo;
- 12.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 12.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- 12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

DOSA	PRPJ	LCLI

- 12.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

### 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A Ata de Registro de Preços não obriga a INFRAERO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à(s) detentora(s) do(s) registro(s) a preferência de contratação, em igualdade de condições;
- 13.2. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela(s) beneficiária(s) do registro, quando a INFRAERO optar pela contratação do objeto cujo(s) preço(s) esteja(m) registrado(s) por outro meio legalmente permitido e o(s) preço(s) cotado(s) neste for(em) igual(is) ou superior(es) ao(s) registrado(s);
- 13.3. A INFRAERO monitorará, o(s) preço(s) do(s) material(is), avaliará o mercado constantemente e poderá rever o(s) preço(s) registrado(s) a qualquer tempo, em decorrência da redução dos praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos preços registrados;
- 13.3.1. a INFRAERO convocará o(s) fornecedor(es) para negociar os preços registrados e adequá-los sempre que ocorrer alguma das situações previstas no subitem precedente;
- 13.4. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de insumos, lista de preços de fabricantes, etc) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;
- 13.5. Em qualquer hipótese, o(s) preço(s) decorrente(s) da revisão não poderá(ão) ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da licitante e aquele vigente no mercado à época do registro;
- 13.6. Será considerado preço de mercado, o preço que for igual ou inferior àquele apurado pela INFRAERO para determinado item;
- 13.7. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a INFRAERO poderá convocar as demais licitantes classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;
- 13.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a INFRAERO e desde que demonstrado a vantagem mediante consulta de preço realizada no mercado e apresentada ao Gerenciador da Ata;

DOSA	PRPJ	LCLI

- 13.8.1 Os Órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de registro de preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 13.8.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 13.8.3 As aquisições adicionais a que se refere o subitem 13.8 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## 14. DO REGISTRO E CANCELAMENTO DE PREÇOS

- 14.1. Após a homologação da licitação pela autoridade competente, a INFRAERO visando o fornecimento dos materiais, na forma estabelecida neste Edital, efetuará o registro dos preços ofertados, na Ata de Registro de Preços Anexo IV deste Edital, a ser firmada entre a INFRAERO e a(s) vencedora(s);
  - 14.1.1. na assinatura da Ata a INFRAERO será representada pela autoridade que autorizou a instauração do processo licitatório, devendo a licitante indicar o seu representante na carta de apresentação da proposta comercial anexo I deste Edital .
- 14.2. A licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, após formalmente convidada para assinar a ata, em recinto da INFRAERO, que obedecerá ao modelo Anexo IV deste Edital:
  - 14.2.1. o prazo de que trata o subitem 14.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO;
  - 14.2.2. será admitida a assinatura da ata fora do recinto da INFRAERO, a pedido da licitante, desde que arcado pela requerente as despesas de envio para o endereço indicado formalmente e, ainda, respeitado o prazo estabelecido no subitem 14.2 deste Edital;
- 14.3. O Extrato da Ata com o(s) preço(s) registrado(s), o(s) quantitativo(s) e o(s) nome(s) da(s) respectiva(s) fornecedora(s) será divulgado, após assinatura, no Diário Oficial da União e, ainda, divulgado permanentemente por meio eletrônico, na página eletrônica da INFRAERO, [www.infraero.gov.br](http://www.infraero.gov.br), durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
  - 14.3.1. a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOSA	PRPJ	LCLI

- 14.4. A existência do Registro de Preço não obriga a INFRAERO a adquirir os materiais exclusivamente das licitantes vencedoras, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição;
- 14.4.1. as aquisições dos materiais obedecerão às necessidades e a conveniência da INFRAERO;
- 14.5. A aquisição dos equipamentos será feita à(s) vencedora(s), mediante a celebração do contrato Anexo V deste Edital, e desde que esta(s) esteja(m) com sua situação jurídica/fiscal regular, inclusive no CADIN;
- 14.5.1. o fiscal da Ata de Registro de Preços fará pesquisa de mercado, periodicamente e por amostragem, registrando tudo no processo;
- 14.5.2. o quantitativo do Termo de Contrato respeitará no mínimo 1 (uma) unidade constante da Ata, exceto se o fornecedor concordar em fornecer quantidade inferior daquela estabelecida em sua proposta comercial.
- 14.6. Caso fique comprovado que os preços registrados na Ata sejam superiores aos de mercado, o Fiscal deverá solicitar oficialmente novas propostas às vencedoras;
- 14.6.1. na hipótese dos novos preços apresentados pelas vencedoras permanecerem superiores aos da pesquisa, o Fiscal deverá solicitar as aquisições por meio de novos processos licitatórios;
- 14.7. A fornecedora terá o registro de determinado preço cancelado quando ocorrer quaisquer das seguintes hipóteses:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - não assinar o contrato no prazo estabelecido pela INFRAERO, sem justificativa aceitável;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este estiver superior ao de mercado;
  - tiver presente razões de interesse público.
- 14.7.1. o cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no subitem anterior assegurado o contraditório e ampla defesa, será formalizado pela INFRAERO e publicado no site [www.infraero.gov.br](http://www.infraero.gov.br);
- 14.7.2. a fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto em licitação, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

DOSA	PRPJ	LCLI

- 14.8. Quando a solicitação do cancelamento for feita pela fornecedora, esta deverá continuar a cumprir suas obrigações até que a INFRAERO delibere sobre o pleito. Ultrapassado o prazo de 60 (sessenta) dias sem que haja manifestação da INFRAERO, a fornecedora fica liberada dos compromissos assumidos;
- 14.9. Todos os pleitos entre a INFRAERO/Fiscal e a fornecedora e vice-versa, serão formulados por escrito e registrados no processo.

## **15. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO LOCAL DE ENTREGA**

- 15.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogável, a contar da data da publicação do extrato da respectiva Ata no Diário Oficial da União;
  - 15.1.1. a emissão do Termo de Contrato somente se efetivará após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no “Diário Oficial” da União.
- 15.2. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 80 (oitenta) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento nas localidades definidas no subitem 1.1 do Edital. Todas as despesas com a entrega correrão por conta da empresa vencedora desta licitação informadas pela INFRAERO;
- 15.3. A Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

## **16. DO PAGAMENTO**

- 16.1. O(s) pagamento(s), RESPEITADAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, será(ão) efetuado(s) no 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data de aceitação do(s) material(is) pela INFRAERO, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/ Fatura), nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o Anexo V deste Edital.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATARIA**

- 17.1. Além dos encargos de ordem legal e dos demais constantes em outras cláusulas e documentos integrantes deste Edital e seus Anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a adjudicatária a:
  - a) manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal - CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, sob pena de ficar impossibilitado de receber o termo de contrato;

DOSA	PRPJ	LCLI

- 17.2. Obriga-se, também, a adjudicatária depositar na Tesouraria da INFRAERO, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 4, Bloco “A”, n.º 58, 4º andar, Edifício INFRAERO, em Brasília – DF, antes assinatura do Contrato, “Garantia de Cumprimento do Contrato”, com prazo de vigência igual ao do Contrato, numa das seguintes modalidades, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação:
- a) Caução em dinheiro;
    - a.1) quando optar por esta modalidade, a contratada deverá requerer a área de cobranças da INFRAERO a emissão de boleto bancário ou o número da conta corrente da INFRAERO para realização de depósito identificado.
  - b) Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP - Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC – Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa contratada;
  - c) Fiança Bancária (Modelo Anexo VI);
  - d) Seguro – Garantia:
    - d.1) via original da apólice completa, ou seja, com as Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas;
    - d.2) cópia das Condições Contratuais Gerais (Contra-Garantia) firmadas entre a Seguradora e a Contratada/Tomadora do Seguro;
    - d.3) cópia de comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado;
    - d.4) cópia de documento comprobatório de aceitação da cobertura de resseguro pelo Ressegurador, independentemente de estar dentro do limite de cobertura automático;
      - d.4.1) caso não haja resseguro de modo facultativo, a seguradora fará constar da apólice que o resseguro ocorre de forma automática em função do limite da seguradora;
    - d.5) o seguro garantia e suas condições gerais, deverão atender aos Anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3/06/2003;
    - d.6) o seguro-garantia deverá ser livre de franquia.

DOSA	PRPJ	LCLI

- 17.2.1. sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “pro rata tempore” pela fórmula estabelecida na Minuta do Contrato que representa o Anexo V deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à INFRAERO;
- 17.2.2. respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- 17.3. Se a INFRAERO relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- 17.4. A licitante Adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o contrato, que obedecerá ao Modelo do Anexo V deste Edital.
  - 17.4.1. o prazo de que trata o subitem 17.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO.

## 18. DAS PENALIDADES

- 18.1. Aquela que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento de execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a INFRAERO e toda Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, com inclusão da penalidade no SICAF, sem prejuízo das seguintes cominações, conforme o caso:
  - a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
  - b) responder por perdas e danos causados à INFRAERO/CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
  - c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a INFRAERO e toda a Administração Pública Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/CONTRATADA ressarcir a INFRAERO/CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

DOSA	PRPJ	LCLI

- 18.2. A penalidade de impedimento para licitar e contratar com a INFRAERO e toda a Administração Pública Federal, prevista neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da licitante/CONTRATADA;
- 18.3. A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;
  - 18.3.1. da decisão da INFRAERO sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência dessa decisão;
  - 18.3.2. a autoridade competente, ouvido o PREGOEIRO/Fiscalização, decidirá pela procedência ou não do recurso;
- 18.4. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, o PREGOEIRO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a Proposta de Preços, bem como a CONTRATANTE cancelar a Ata de Registro de Preços, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
  - 18.4.1. PREGOEIRO poderá reconsiderar a punição aplicada ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.
- 18.5. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, “pro rata tempore”, pela fórmula estabelecida no Termo de Contrato (Anexo V);
- 18.6. As penalidades aplicadas à licitante/CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Lavrar-se-á ata da sessão realizada que, após aprovada, será assinada pelo PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio;
  - 19.1.1. na ata de realização do PREGÃO deverá constar o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação e da(s) vencedora(s) e do(s) recurso(s) interposto(s), se for o caso;
  - 19.1.2. os demais atos licitatórios serão registrados no processo do PREGÃO.

DOSA	PRPJ	LCLI

- 19.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 19.3. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive sua HABILITAÇÃO PARCIAL junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
- 19.3.1. no caso de eventual divergência entre o Edital e seus Anexos prevalecerão as disposições do primeiro.
- 19.4. A INFRAERO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por víncio ou ilegalidade, bem como adiar “sine die” ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 19.5. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 19.5.1. os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO ou à autoridade superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 19.7. As normas que disciplinam este PREGÃO, na forma eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 19.8. No julgamento da HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS, o PREGOEIRO poderá sanar erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

DOSA	PRPJ	LCLI

- 19.9. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas pelo telefone nº (061) 3312-2575, Fax nº (061) 3312-3214 ou, ainda, pelo e-mail [licitasede@infraero.gov.br](mailto:licitasede@infraero.gov.br), devendo as respostas serem acompanhadas pelo site [http://www.infraero.gov.br/portal\\_licitacao/](http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/);
- 19.10. Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus Anexos poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail: [licitasede@infraero.gov.br](mailto:licitasede@infraero.gov.br), ou por correspondência dirigida à Gerência de Licitação desta Empresa, localizado no Setor Comercial Sul, Quadra 03, Bloco "A", lotes 17/18, Edifício Oscar Alvarenga I e II, 2º andar, entrada "A", em Brasília - DF, ou pelo fac-símile nº (0xx61) 3312-3214, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todas as empresas adquirentes deste Edital e disponibilizados no site [http://www.infraero.gov.br/portal\\_licitacao/](http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/);
- 19.11. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, deverá a licitante, independente de comunicação formal da INFRAERO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 19.12. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da INFRAERO, respeitando-se os limites previstos em lei;
- 19.13. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o Contrato a ele vinculado, a empresa licitante deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 10 de agosto de 2010.

RÔMULO TÔRRES BRAZ  
Coordenador de Procedimentos Licitatórios

**RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SITE DE LICITAÇÕES DA INFRAERO, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO:**  
[http://www.infraero.gov.br/portal\\_licitacao](http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao).

**ANEXO I**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
Endereço, Estado (UF)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/DALC/SEDE/2010

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editalícios, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S<sup>as</sup>. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

**(DESCREVER OS DOCUMENTOS)**

Declaramos que nossa empresa encontra-se Cadastrada Junto ao Sicaf (se for o caso), conforme exigências do Edital.

Em cumprimento aos ditames editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Declaramos, ainda, não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços e Celebrar o Termo de Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, fone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, Fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e E-mail \_\_\_\_\_.

Atenciosamente,

Local e data

---

FIRMA LICITANTE/CNPJ  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

DOSA	PRPJ	LCLI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DETECTORES DE METAL, TIPO PÓRTICO, DESTINADOS À INSPEÇÃO DE PASSAGEIROS, TRIPULANTES E FUNCIONÁRIOS, PARA USO NOS AEROPORTOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(ARQUIVO A APRTE)

DOSA	PRPJ	LCLI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DETECTORES DE METAL, TIPO PÓRTICO, DESTINADOS À INSPEÇÃO DE PASSAGEIROS, TRIPULANTES E FUNCIONÁRIOS, PARA USO NOS AEROPORTOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DOSA	PRPJ	LCLI

**ANEXO III – PLANILHA DE PREÇOS (Modelo)**

	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária				
Licitação: Pregão Eletrônico nº 089/DALC/SEDE/2010					Folha:
Item	Discriminação dos equipamentos	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço Global
01		U	238	R\$	R\$
Marca:					
Modelo:					

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_ está autorizada pelo fabricante a fornecer, instalar, colocar em operação, prestar assistência técnica e realizar manutenção dos equipamentos objeto desta licitação;

Declaramos ter condições de fornecimento dos equipamentos em prazo não superior a 80 (oitenta) dias corridos, contado a partir da expedição da ordem de fornecimento;

Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Comprometemo-nos a prestar garantia dos equipamentos ofertados contra defeitos de fabricação, erro de projeto, defeitos de peças e componentes por, no mínimo 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do “Termo de Recebimento e Aceitação Definitiva”, responsabilizando-nos por manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, executando os reparos ou substituição de peças que se fizerem necessários, sem ônus adicional para a INFRAERO, exceto daquelas que, comprovadamente, sofrerem desgastes por uso inadequado;

DOSA	PRPJ	LCLI

Comprometemo-nos a prestar garantia, assistência técnica e treinamento rigorosamente em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

---

ASSINATURA E CARIMBO  
DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

DOSA	PRPJ	LCLI

**ANEXO IV – MINUTA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_(número, dependência, ano)  
Referente ao(s) Item(ns) \_\_\_\_\_

PREGÃO-e Nº 089/DALC/SEDE/2010

VALIDADE: (\_\_\_\_ meses a contar da data de publicação no DOU)

Aos dias \_\_\_\_ do mês \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, a Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária – INFRAERO, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, localizada (indicar a dependência), representada pelo(s) \_\_\_\_\_ (indicar o nome e cargo da autoridade competente), CPF Nº \_\_\_\_\_ e a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_ (indicar a razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço completo, número do telefone, fax e E-mail), vencedora(s) do(s) item(ns) nº (s) \_\_\_\_\_; nos termos do Edital, do Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO, publicado no Diário Oficial da União, de 29/06/2009, seção I, págs. 54 a 66, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nºs 3.931, de 19 de setembro de 2001, 4.342, de 28 de agosto de 2002 e 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, face a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO-e acima identificado para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, para o período de 12 (doze) meses improrrogáveis, nas condições do Edital e seus anexos e das cláusulas que se seguem:

I. O Edital do Pregão e a proposta de preços apresentada integram esta Ata de Registro de Preços que tem por objeto os \_\_\_\_\_, independentemente de transcrição, ficando registrados os valores constantes do quadro a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Registrada	Pedido Mínimo por Fornecimento	Preço Unitário

I.I. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por 12 (doze) meses ou então até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

- II. O fornecimento do equipamento ocorrerá no prazo de \_\_\_\_\_ mediante celebração do Termo de Contrato e expedição da Ordem de Serviços que ocorrerá após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União;
- III. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com esta Ata de Registro de Preços a contratada deverá se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e compromissados, assinam as partes o presente instrumento.

\_\_\_\_\_ /\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_

Pela INFRAERO:

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura)

Pelo Fornecedor:

\_\_\_\_\_  
(descrever nome da empresa, representante e CNPJ)

DOSA	PRPJ	LCLI

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO (MODELO)**

<b>TERMO DE CONTRATO</b>	N°
<b>CONTRATANTE</b>	
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO	
DEPENDÊNCIA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ N°REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
<b>CONTATADA</b>	
NOME:	
CNPJ N° :	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
<b>OBJETO</b>	
DE PREÇOS	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DETECTORES DE METAL, TIPO PÓRTICO, DESTINADOS À INSPEÇÃO DE PASSAGEIROS, TRIPULANTES E FUNCIONÁRIOS, PARA USO NOS AEROPORTOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	
<b>PREÇO/VALOR DO CONTRATO</b>	
VALOR GLOBAL AJUSTADO: R\$	
<b>PRAZO</b>	
DURAÇÃO:	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	
RECURSOS: (X) PRÓPRIOS ( ) UNIÃO FEDERAL - PROGRAMA:	
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:	
<b>DOCUMENTAÇÃO ANEXA</b>	
( <input type="checkbox"/> ) Pregão Eletrônico N° 089/DALC/SEDE/2010 ( <input type="checkbox"/> ) DESIGNAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO	
( <input type="checkbox"/> ) PROPOSTA N° , DATADA DE ( <input type="checkbox"/> ) TERMO DE REFERÊNCIA	
<b>CONDIÇÕES GERAIS</b>	
O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM TRES VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA E REGER-SE-Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL PELO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA INFRAERO, DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE REGULAMENTO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE 29/06/2009, SEÇÃO I PÁGS. 54 A 66; PELA LEI 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, PELOS DECRETOS N° 3.931, DE 19 DE SETEMBRO DE 2001, 4.342, DE 28 DE AGOSTO DE 2002 E 5.450, DE 31 DE MAIO DE 2005, SUJEITANDO-SE, NO QUE COUBER, ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E LEI N° 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	
<b>LOCAL/DATA/ASSINATURA</b>	
, DE DE 20 .	
CONTRATANTE	CONTRATANTE
CONTRATADA	
TESTEMUNHA NOME: C.IDENT.:	TESTEMUNHA NOME: C.IDENT.:

## CONDIÇÕES CONTRATUAIS

### 1. OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DETECTORES DE METAL, TIPO PÓRTICO, DESTINADOS À INSPEÇÃO DE PASSAGEIROS, TRIPULANTES E FUNCIONÁRIOS, PARA USO NOS AEROPORTOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO”, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 1.2. A contratação, objeto deste Contrato será executado pelo regime de preço global, fixo e irreajustável;
- 1.3. O preço global ajustado neste contrato de \_\_\_\_\_, é fixo e irreajustável;
- 1.4. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da CONTRATANTE alocados no Código Orçamentário: \_\_\_\_\_.

### 2. PRAZO CONTRATUAL, LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

- 2.1. O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) em até 80 (oitenta) dias corridos, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento nas localidades definidas pela CONTRATANTE. Todas as despesas com a entrega correrão por conta da empresa vencedora desta licitação informadas pela INFRAERO;
  - 2.1.1. a expedição da Ordem de Fornecimento somente se efetivará após a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União (DOU).
- 2.2. Os equipamento(s) deverão ser entregues nas localidades descritas no Adendo II do Termo de Referência.

### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data de aceitação dos equipamentos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação do correspondente documento de cobrança (Nota Fiscal/ Fatura) no Protocolo Geral da INFRAERO da localidade de entrega, desde que os mesmos estejam corretos;
  - 3.1.1. os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da Contratada no SICAF. Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no SICAF os pagamentos serão efetuados após a verificação da validade de seus documentos de Regularidade Fiscal;
  - 3.1.2. não serão processados pagamentos nas terças e quintas-feiras. Na eventualidade do 5º dia útil recair nestes dias da semana, o pagamento será processado no dia útil imediatamente subsequente;

DOSA	PRPJ	LCLI

- 3.1.3. não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior;
- 3.1.4. a situação prevista no subitem 3.1.2 não caracterizará atraso no pagamento, tampouco qualquer direito a atualização dos valores devidos.
- 3.2. Constatada qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;
- 3.3. Caso detectada situação irregular da CONTRATADA perante o SICAF, ou se a documentação de Regularidade Fiscal encontrar-se vencida, a FISCALIZAÇÃO deverá adotar os seguintes procedimentos:
  - 3.3.1. notificar a CONTRATADA, sobre a ocorrência em questão, passível de rescisão contratual ou aplicação de penalidade, dando-lhe 5 (cinco) dia úteis de prazo para apresentar defesa escrita;
  - 3.3.2. em caso de acolhimento das justificativas de defesa, a CONTRATANTE deverá colher “declaração” da CONTRATADA de que, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da ciência à CONTRATADA do acolhimento dessas justificativas, deverá regularizar a sua situação junto ao SICAF, comunicando imediatamente por escrito à CONTRATANTE, sob pena de rescisão deste Contrato ou aplicação das penalidades previstas neste contrato caso a Contratada tenha entregado o produto ou equipamento;
  - 3.3.3. em caso de não acolhimento das justificativas de defesa, a CONTRATANTE tomará as providências atinentes à rescisão deste Contrato, de pleno direito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da ciência à CONTRATADA do não acolhimento dessas justificativas ou aplicação das penalidades prevista neste contrato, caso a Contratada tenha entregado o produto ou equipamento.
- 3.4. A CONTRATANTE, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
  - 3.4.1. entrega defeituosa;
  - 3.4.2. existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer proveniente da execução do presente Contrato ou de obrigações ajustadas em outros contratos;
  - 3.4.3. não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;

DOSA	PRPJ	LCLI

- 3.4.4. descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar o fornecimento dos materiais ou a CONTRATANTE.
- 3.5. O aceite/aprovação dos materiais pela CONTRATANTE, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital ou atribuídas pela CONTRATADA verificados posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 3.6. De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retomencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada;
- 3.7. Respeitadas as demais condições previstas nestas Condições Contratuais, em caso de atraso de pagamento, motivado pela CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até sua efetivação, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA “pro rata tempore”, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [ ( 1 + IPCA/100 )^{N/30} - 1 ] \times VP,$$

onde:

- IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;  
AF = Atualização Financeira;  
VP = Valor da parcela a ser paga;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

- 3.8. A CONTRATANTE fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo;

NOTA - As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere a IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.

DOSA	PRPJ	LCLI

- 3.9. O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

#### **4. ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO**

- 4.1. A FISCALIZAÇÃO representará a CONTRATANTE e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:

- 4.1.1. agir e decidir em nome da CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar o(s) equipamentos entregues se estiverem em desacordo com as especificações exigidas;
- 4.1.2. certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, após constatar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
- 4.1.3. exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- 4.1.4. sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições contratuais;
- 4.1.5. aplicar, nos termos contratuais, multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE, para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA;
- 4.1.6. instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da CONTRATANTE, nos termos do subitem 7.5;
- 4.1.7. emitir o Certificado de Aceitação Definitiva (CAD).

- 4.2. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto do Contrato, pela mesma julgada necessária.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outros itens deste Contrato e nos documentos que o integram, sem alteração do preço estipulado, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
- 5.1.1. executar o fornecimento do objeto deste Contrato, em conformidade com o Termo de Referência e demais exigências técnicas que a tornaram vencedora no processo licitatório e, ainda, com as instruções recebidas da FISCALIZAÇÃO;

DOSA	PRPJ	LCLI

- 5.1.2. fornecer, a qualquer momento, todas as informações pertinentes ao objeto deste Contrato, que a CONTRATANTE julgue necessárias conhecer ou analisar;
- 5.1.3. facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade quanto à adequada execução do objeto contratado;
- 5.1.4. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos produtos pela FISCALIZAÇÃO e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 5.1.5. responsabilizar-se durante a execução deste Contrato, por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da CONTRATANTE ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, nos locais de instalação dos equipamentos;
  - 5.1.5.1 constatado dano a bens da CONTRATANTE ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 5.1.6. manter, durante a vigência do presente Instrumento, a mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e a classificação no processo licitatório;
  - 5.1.6.1. a não apresentação de qualquer documento de obrigação da CONTRATADA, na data aprazada, não a desobriga do fiel cumprimento deste Contrato e nem a desonera de qualquer obrigação.
- 5.1.7. pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza de sua responsabilidade em decorrência deste Contrato;
- 5.1.8. manter atualizadas, junto aos órgãos competentes, as inscrições/registros específicos que a legitime a exercer os serviços objeto deste Contrato e seus Anexos, bem assim contratar com a Administração Pública;
- 5.1.9. responsabilizar-se pelo deslocamento dos seus técnicos à INFRAERO, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como pelas despesas de transporte, frete e seguro correspondente;
- 5.1.10. fornecer versões em português, de todos os manuais originais de manutenção, operação e catálogo de peças, inclusive em meio eletrônico;

DOSA	PRPJ	LCLI

- 5.1.11. prestar garantia, assistência técnica e treinamento rigorosamente em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, a contar da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo sem custos para a CONTRATANTE;
- 5.2. Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonrar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Sem prejuízo de suas prerrogativas contratuais, constituem-se obrigações da CONTRATANTE:
  - 6.1.1. efetuar à CONTRATADA os pagamentos nas condições estabelecidas neste Instrumento;
  - 6.1.2. fornecer, quando detiver, outras informações que se fizerem necessárias ao fornecimento dos equipamentos.

## 7. COMINAÇÕES

- 7.1. Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Oitava, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrasar o fornecimento do produto ficará sujeita às seguintes multas:
  - 7.1.1. multa de 1,0% (um por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso sem justificativa aceita pela INFRAERO inclusive, aplicada sobre o valor do fornecimento não realizado no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela INFRAERO;
  - 7.1.2. o Atraso superior a 10 (dez) dias será considerado como recusa de fornecimento, ensejando a rescisão do contrato de pleno direito e por justa causa e aplicação da multa de dez por cento sobre o fornecimento não realizado, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a INFRAERO e Administração Pública, juntamente com os sócios ou dirigentes que façam parte do ato constitutivo da empresa.

- 7.2. A CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes sanções:

- 7.2.1. multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, quando rescindi-la ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com o consequente impedimento do direito de licitar e contratar com a INFRAERO, bem como descredenciamento junto ao SICAF, podendo, ainda, ser declarada inidônea para contratar e licitar com a INFRAERO e toda a Administração Pública Federal;

DOSA	PRPJ	LCLI

- 7.2.2. responder por perdas e danos, ocasionados à CONTRATANTE, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
  - 7.2.3. impedimento temporário do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE e toda Administração Pública Federal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando rescindir ou der causa à rescisão do presente, por justa causa, devendo ser estendida esta cominação aos diretores, responsáveis legais e sócios que façam parte do ato constitutivo da CONTRATADA;
  - 7.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a INFRAERO e toda Administração Pública Federal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 7.3. A contratada ficará, ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada, e em especial quando:
- a) não se aparelhar convenientemente para a execução do objeto contratado;
  - b) por qualquer modo impedir ou dificultar os trabalhos do Órgão de Fiscalização;
  - c) deixar de atender determinação do Órgão de Fiscalização para reparar ou refazer serviços não aceitos.
- 7.4. Ressalvados os casos de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, caso a CONTRATADA atrasse o atendimento a chamados de suporte técnico, durante a garantia dos equipamentos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, ficará sujeita às seguintes multas:
- 7.4.1. multa de 2% (dois por cento) ao dia do valor do bem assistido, até o quinto dia de atraso;
  - 7.4.2. o atraso superior a 5 (cinco) dias, será considerado como recusa de atendimento a chamados de suporte técnico, ensejando a instauração de processo administrativo para rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação de multa de dez por cento do valor global do contrato, com o consequente impedimento do direito de licitar ou contratar com a CONTRATANTE, podendo, ainda, ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.
- 7.5. O valor da multa aplicada será cobrado na fatura do mês em que a fase, parcela ou fornecimento for efetivamente concluído;

DOSA	PRPJ	LCLI

- 7.6. A CONTRATADA, notificada da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Notificação, para apresentar defesa prévia;
  - 7.6.1. da decisão da FISCALIZAÇÃO sobre a aplicação da multa contratual caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;
  - 7.6.2. a autoridade competente, ouvida a FISCALIZAÇÃO, decidirá pela procedência ou não do Recurso; a decisão deverá ser comunicada expressamente à CONTRATADA.
- 7.7. O valor da multa aplicada, após esgotado o prazo recursal ou se interposto recurso no prazo regulamentar e for o mesmo improvido, será deduzido do primeiro pagamento que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir o valor da penalidade aplicada, o mesmo poderá ser deduzido da Garantia de Cumprimento do Contrato ou cobrado através de competente processo judicial;
- 7.8. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, “pro rata tempore”, pela fórmula estabelecida no subitem 3.7 deste Contrato;
- 7.9. As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

## 8. RESCISÃO E CONSEQUÊNCIAS

- 8.1. A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão por justa causa e acarretará as consequências previstas neste Instrumento e na legislação pertinente;
- 8.2. Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão por justa causa deste Contrato, pela CONTRATANTE:
  - 8.2.1. a paralisação injustificada do fornecimento;
  - 8.2.2. o não cumprimento de cláusulas contratuais, termo de referência ou prazos;
  - 8.2.3. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, termo de referência ou prazos;
  - 8.2.4. a subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido do fornecimento objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

DOSA	PRPJ	LCLI

- 8.2.5. a cessão ou transferência do presente Contrato;
  - 8.2.6. o desatendimento às determinações da **FISCALIZAÇÃO** designada para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos equipamentos;
  - 8.2.7. o cometimento reiterado de faltas no fornecimento do objeto deste contrato;
  - 8.2.8. a decretação de falência, a recuperação judicial ou extrajudicial;
  - 8.2.9. a dissolução da sociedade;
  - 8.2.10. a alteração societária que modifique a finalidade ou o controle acionário ou, ainda, a estrutura da **CONTRATADA** que, a juízo da **CONTRATANTE**, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
  - 8.2.11. o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;
  - 8.2.12. a prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
  - 8.2.13. o descumprimento de quaisquer das condições ajustadas neste Contrato;
  - 8.2.14. a utilização pela **CONTRATADA** de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);
  - 8.2.15. tenha tomado conhecimento, ainda que a posteriori de fato ou ato que afete a idoneidade da **CONTRATADA** ou de seus sócios/cotistas ou de seus gestores ou ainda de seus representantes;
  - 8.2.16. razões de interesse público;
  - 8.2.17. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do **CONTRATADA**, sendo regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 8.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:
- 8.3.1. a supressão ou acréscimo do fornecimento, por parte da **CONTRATANTE**, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;

DOSA	PRPJ	LCLI

- 8.3.2. a suspensão do fornecimento, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
  - 8.3.3. o atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE relativos aos materiais/equipamentos já recebidos e corretamente faturados;
  - 8.3.4. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do CONTRATADA, sendo regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 8.4. Nos casos relacionados nos subitens 8.3.1 a 8.3.3 destas Condições Contratuais, a CONTRATADA será resarcida dos eventuais prejuízos sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
- 8.4.1. devolução da Garantia de Cumprimento do Contrato caso tenha prestado;
  - 8.4.2. recebimento dos valores dos equipamentos entregues, desde que aceitos, até a data da rescisão deste Contrato, porventura ainda não pagos.
- 8.5. A rescisão do Contrato, efetivada pela CONTRATANTE, com base no ajuste constante nos subitens 8.2.1 a 8.2.15 destas Condições Contratuais acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e em lei:
- 8.5.1. assunção imediata, pela CONTRATANTE, do fornecimento objeto deste Contrato, no estado em que se encontram, por ato próprio seu;
  - 8.5.2. execução, imediata, da Garantia de Cumprimento do Contrato constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
  - 8.5.3. retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
  - 8.5.4. impedimento e/ou declaração de inidoneidade da CONTRATADA, de seus sócios ou cotistas, de seus gestores e/ou representantes para contratarem e licitarem com a CONTRATANTE e Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 8.6. A rescisão deste Contrato, por iniciativa da CONTRATANTE ou da CONTRATADA, não impedirá que a CONTRATANTE dê continuidade ao fornecimento mediante a contratação de terceiros;

DOSA	PRPJ	LCLI

- 8.7. A rescisão fundamentada em razões de interesse público ou na ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da Garantia de Cumprimento do Contrato e ao recebimento do(s) valor(es) pertinente(s) aos fornecimento realizado e aceitos;
- 8.8. Ocorrendo a rescisão do Contrato, a CONTRATANTE constituirá "Comissão" para arrolamento da situação do fornecimento realizado, no momento da sua paralisação, e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito;
- 8.9. Caso não convenha à CONTRATANTE exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustando o pagamento da Nota Fiscal de Serviços e sua correspondente Fatura e/ou intervindo no fornecimento dos equipamentos, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

## 9. FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO

- 9.1. Constitui-se caso fortuito ou motivo de força maior, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes contratantes, aos termos do presente Instrumento, os fatos fora de seu controle, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, o fornecimento contratado.

## 10. DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 10.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CONTRATANTE;
- 10.2. Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para compelir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte vencida, além de suportar os encargos judiciais e a sucumbência, responderá por perdas e danos à parte prejudicada, devendo indenizá-la no valor equivalente ao prejuízo sofrido mais o que razoavelmente deixou de lucrar;
- 10.3. Se qualquer das partes contratantes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas para o cometimento de outras;
- 10.4. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento do fornecimento, objeto do presente Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da CONTRATANTE;

DOSA	PRPJ	LCLI

- 10.5. É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a CONTRATANTE ou dar em garantia o presente Contrato;
  - 10.5.1. o descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.
- 10.6. Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe serão anexos;
- 10.7. Compete à CONTRATANTE dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;
  - 10.7.1. no caso de eventual divergência entre o Contrato e seus Anexos, prevalecerão as disposições do Instrumento Contratual.
- 10.8. As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela CONTRATANTE;
- 10.9. Garantias:
  - 10.9.1. a CONTRATADA apresentou, antes da assinatura deste Instrumento, comprovante de “Garantia de Cumprimento do Contrato”, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor, na modalidade indicada na folha de rosto deste Contrato;
  - 10.9.2. acrescido o valor inicial deste Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar garantia complementar, no mesmo percentual e/ou prazo pactuados, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo;
  - 10.9.3. a garantia prestada assegura o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações contraídas neste Contrato, bem assim a: ressarcir a CONTRATANTE de quaisquer prejuízos decorrentes de sua rescisão unilateral e injustificada; cobrir multas que vierem a ser aplicadas em decorrência de rescisão contratual ou aplicadas por descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais; cobrir perdas e danos causados à CONTRATANTE; ressarcir a CONTRATANTE nos valores pertinentes à condenação, pela Justiça e/ou cobrir valores de depósitos judiciais;
  - 10.9.4. ressalvados os casos previstos nos subitens precedentes deste Instrumento, a garantia será liberada após a integral execução deste Contrato, desde que a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais;

DOSA	PRPJ	LCLI

- 10.9.4.1. a garantia quando prestada em dinheiro, respeitadas as demais condições contratuais, será liberada e acrescida do valor correspondente à atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, “pro rata tempore”, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 3.7 destas Condições Contratuais, entre a data em que foi prestada e a da liberação.
- 10.10. Fica autorizada a CONTRATANTE a glosar da Nota Fiscal e da correspondente Fatura, emitidas pela CONTRATADA, todos os valores correspondentes as multas aplicadas;
- 10.11. A pedido da parte interessada, findo este Contrato e desde que este tenha sido fielmente cumprido, a CONTRATANTE emitirá atestado à CONTRATADA.

## 11. DO FORO CONTRATUAL

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília/DF, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

As folhas do presente Instrumento são rubricadas por \_\_\_\_\_, Procurador da CONTRATANTE, por autorização do Presidente da INFRAERO.

\_\_\_\_\_ ( \_\_ ) ., \_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 200\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATANTE

CONTRATADA

CONTRATADA

TESTEMUNHA  
NOME:  
C.IDENT.:

TESTEMUNHA  
NOME:  
C.IDENT.:

DOSA	PRPJ	LCLI

## ANEXO VI

### CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - (MODELO)

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
Endereço, Estado (UF)

Pela presente Carta de Fiança, o Banco....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, com sede em Brasília, Distrito Federal, CNPJ/MF nº 00352294/0001-10, em caráter irrevogável e irretratável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia aos benefícios estatuídos nos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, da firma ....., com sede ....., CNPJ/MF nº ....., da importância de R\$ ....., correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 089/DALC/SEDE/2010.

A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Por força da presente fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.

Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses corridos, ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa Afiançada mediante o referido Contrato.

Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.

Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente garantia.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança.

Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.

A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

..... (.....), ..... de ..... de 2010.

(seguem-se as assinaturas autorizadas, com firmas reconhecidas)

DOSA	PRPJ	LCLI

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DETECTORES DE METAL, TIPO PÓRTICO, DESTINADOS À INSPEÇÃO DE PASSAGEIROS, TRIPULANTES E FUNCIONÁRIOS, PARA USO NOS AEROPORTOS ADMINISTRADOS PELA INFRAERO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ANEXO VII**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

DOSA	PRPJ	LCLI